



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em <http://www.pmcm.pr.gov.br>  
<http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Marcelo Kloczko  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 615 - ANO 3 | CRUZ MACHADO (PR), SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2014

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Portarias.....	
Decretos.....	
Licitações.....	
Extratos de contratos e convênios.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	02
<b>ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES</b>	
Resoluções.....	
Diversos.....	04

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos de contratos e convênios.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	05
---------------	----

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 1474/2014

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA DE INSEMINALÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU e eu Anto-

nio Luis Szaykowski Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa de Inseminação Artificial em Bovinos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, programa este já em execução orçamentária.

Art. 2º - O Programa de Inseminação Artificial tem por objetivo incentivar a melhoria do plantel genético do gado leiteiro, visando uma melhoria na produção de leite, usando para tanto sêmen de touros da raça leiteira ou da raça dupla aptidão (carne e leite).

Art. 3º - Para a efetiva execução do Programa, o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, deverá:

I - Realizar cadastramento dos pequenos produtores rurais interessados a ingressar neste Programa;

II - Realizar reuniões e palestras, com a finalidade de esclarecer os produtores rurais sobre as vantagens da implantação do Programa de Inseminação Artificial no rebanho bovino.

Art. 4º - Poderá fazer parte deste programa o pequeno produtor rural, que:

I - possua parte da renda mensal proveniente da área rural, na atividade leiteira, devidamente comprovada com a Nota de Produtor Rural, da venda do leite.

II - seja produtor de leite e já possua atividade em andamento, cooperado ou não de cooperativas de nosso Município, ou Municípios vizinhos.

Art. 5º - O produtor rural deverá realizar um controle sanitário em seu rebanho, apresentando:

I - comprovante de vacinação Aftosa;

II - atestado médico veterinário da realização de exames de brucelose e tuberculose dos animais de sua propriedade que irão fazer parte deste Programa.

Art. 6º - O Município fica autorizado a cobrar do produtor rural os custos efetuados para a realização da inseminação artificial, material biológico, nitrogênio e material laboratorial.

§ 1º - Não serão cobrados os serviços prestados pelo técnico especializado.

§ 2º - O produtor rural deverá recolher aos cofres do Município, através de guia de recolhimento, o valor correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais), por unidade, no prazo de 30 dias. Após o vencimento das guias emitidas, será cobrado multa e juros.

§ 3º - Poderá o produtor rural requerer nova realização de inseminação artificial, caso não seja fecundada a primeira inseminação realizada, mediante o recolhimento, através de guia no valor de R\$ 15,00 (quinze reais). Após o vencimento das guias emitidas, será cobrado multa e juros.

§ 4º - Os valores anuais pela cobrança da inseminação serão atualizados por Decreto do Poder Executivo.

§ 5º - O produtor que apresentar, a cada dois mil litros de leite, notas da venda junto ao Departamento de Tributação, terá direito a uma inseminação artificial gratuita a ser usada no período de um ano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 09 de outubro de 2014.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

**DIVERSOS****EDITAL DE CHAMAMENTO  
PARA CREDENCIAMENTO  
DE OFICINEIROS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL Nº 01/2014**

O Município de Cruz Machado - PR, FAZ SABER que, durante o período de 13 DE OUTUBRO DE 2014 A 13 DE ABRIL DE 2015, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Engenheiro Ferreira Correa, Centro, Município de Cruz Machado - PR, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como OFICINEIROS para ministrar oficinas sócio educativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculo e de cidadania.

Informa ainda que, o período de vigência deste credenciamento é de 06 (seis) meses, porém a primeira sessão de julgamento acontecerá no dia 24/10/2014.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente processo de chamamento tem por objetivo o credenciamento de profissionais das áreas de interesse abaixo mencionadas.

1.2. As oficinas abaixo descritas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais de diversas áreas, preferencialmente nas áreas de: Arte em papel, Arte em sucata, Arte em Madeira, Arte em E.V.A, Bijuteria, Biscuit, Bordado em fita, Crochê/Tricô, Pintura em Madeira, Pintura em tecido, Capoeira, Maquiagem, Contação de História, Construção de instrumentos musicais com sucata, Dança de rua, Expressão Corporal, Fotografia, Grafite, Hip Hop, Horticultura, DJ, Culinária, Culinária de Reaproveitamento de alimentos, Culinária para Festas, Inclusão digital, Informática, Judô, Esportes Radicais, Natação, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro, Patch Colagem, Reciclagem, Teatro, Teatro de boneco, Teatro de rua, Violão, Teclado, Customização de Roupas, Arte em Fuxico, Customização em Chinelos, Artesanato em MDF e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, além de outras afetas às necessidades da Secretaria e que não estejam contempladas no elenco acima, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital, e que atendam a todos os seus requisitos.

1.4. As oficinas serão subdivididas por níveis de formação conforme especificação

abaixo:

1.4.1 Oficinas com exigência de Formação em Nível Superior: Judô, Esportes Radicais, Natação e dança.

1.4.2 Oficinas de Atividades Contínuas: Arte em E.V.A, Maquiagem, Contação de História, Expressão Corporal, Horticultura, Informática, Reciclagem, Teatro, Teatro de boneco, Teatro de rua, Violão, Teclado.

1.4.3 Oficinas Temporárias: as demais oficinas listadas no item 1.3 que não constam nos itens 1.4.1 e 1.4.2.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS**

2.1 As oficinas correspondentes à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser organizadas de acordo com a estruturação de no mínimo 02 (duas) horas-aula e no máximo 04 (quatro) horas-aula, 01 (uma) vez por semana, com duração mínima de 01 semana e máxima de 44 (quarenta e quatro) semanas (11 meses).

2.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação.

2.3 Os oficinairos deverão ter turmas de até 20 (vinte) alunos.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem, no mínimo, um ano de experiência na área relativa à oficina proposta.

3.3. Será constituída, através de Portaria expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal, uma Comissão Especial técnico avaliativa, que ficará incumbida da realização do processo seletivo.

3.4 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.5 Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Cruz Machado - Pr.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 DE OUTUBRO DE 2014 A 13 DE ABRIL DE 2015, com a primeira sessão de julgamento no dia 24/10/2014, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, no endereço indicado no preâmbulo deste

Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição, de duas vias do projeto, contendo as seguintes informações:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

4.1.2 Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina (no máximo duas laudas);

4.1.3 Plano de trabalho para a oficina a ser ministrada, contendo: cronograma detalhado da oficina, que atenda à estruturação prevista nos itens 2.1 e 2.3 deste edital, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários, a estimativa do número de pessoas a serem atendidas, faixa etária do público alvo e uma sinopse do trabalho a ser desenvolvido, para fins de divulgação;

4.1.4 Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

4.2 Uma das vias do projeto deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

4.2.1 Carteira de identidade (fotocópia);

4.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal (fotocópia);

4.2.3 Curriculum Vitae, atualizado e assinado, com anexos que comprovem a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta (entendendo-se por "área" uma das linguagens especificadas no item 1, do Edital);

4.2.4 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital (anexo II);

4.2.5 Declaração do proponente - sob as penas da lei - de que não é servidor público municipal da Cidade de Cruz Machado - Pr. (anexo III);

4.2.6 Serão disponibilizadas fotocópias das Declarações e da Ficha de Inscrição constantes nos Anexos I a III, a fim de que as mesmas sejam preenchidas pessoalmente pelos interessados, quando da entrega dos projetos.

**5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

5.1 À Comissão Especial de Avaliação caberá a análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promo-

vidas para estes fins.

5.2 Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação serão nomeados pelo Exmo. Prefeito Municipal.

5.3 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

## 6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, em ordem decrescente e por área, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:

I-) na primeira fase, de caráter eliminatório, serão levados em consideração os seguintes critérios:

a) a efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas neste Edital.

b) a adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta neste Edital;

c) a comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida;

d) a viabilidade da implementação do projeto.

II-) na segunda etapa será de Entrevista individual considerando os seus conhecimentos na área da Assistência Social.

6.2 Após a seleção e credenciamento dos projetos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, no site Oficial do Município de Cruz Machado, da lista de todos os credenciados.

## 7. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

7.1 Havendo mais de um profissional credenciado na mesma oficina, a ordem de contratação será determinada por maior comprovação de experiência na execução da atividade proposta.

7.2 Os credenciados serão contratados à medida das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo acionados na ordem estabelecida.

7.2.1 O credenciado que declinar do convite para atuar em algum Evento/Projeto ou Programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista, pela ordem.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Do resultado da primeira e da segunda fase caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, dirigido ao Presi-

dente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital;

8.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.

9.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo as necessidades do programa de Oficinas e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

9.3 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, nos termos da minuta contrato que integra o Anexo IV deste Edital.

9.4 Os selecionados serão convocados através de publicação no site Oficial do Município de Cruz Machado e terão o prazo de até 10 dias úteis após a publicação para apresentarem os documentos relacionados a seguir:

9.4.1 Cópia da cédula de identidade;

9.4.2 Cópia do CPF;

9.4.3 Cópia do PIS/PASEP/NIT;

9.4.4 Cópia do comprovante de residência;

9.4.5 Certidão negativa de Tributos Mobiliários Municipais de Cruz Machado - ISS (se possuir);

9.4.6 Número da agência e da conta corrente.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Os oficinairos selecionados e contratados pela Secretaria receberão como contrapartida financeira o pagamento de:

a) R\$ 12,00 (doze reais) pela hora-aula, para oficinas com exigência de formação em nível superior;

b) R\$ 9,00 (nove reais) pela hora-aula, para oficinas com atividades contínuas;

10.1.1 Para as oficinas temporárias o valor a ser repassado por hora-aula será de acordo com a seguinte categorização:

a) R\$ 11,00 (onze reais) pela hora-aula para os oficinairos que comprovarem experiência em ministração de oficinas acima de 2 anos, e/ ou cursos de qualificação na área acima de 100 horas;

b) R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centa-

vos) pela hora-aula para o demais oficinairos que não se enquadram no acima descrito.

10.2 Do valor total serão realizadas as deduções legais, previstas em legislação específica.

10.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

10.4 A hora aula é de sessenta minutos.

## 11. DOS DESCREDENCIAMENTOS

11.1. Será descredenciado o profissional que:

a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual estará contratado;

b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;

d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;

f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

12.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor de Assistência Social do Município de Cruz Machado.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias nº's.

05 Secretaria Municipal de Assistência Social

05.01.0 Fundo Municipal de Assistência Social Elemento – 3.3.90.36.00.00.00

Recursos:

Serviço de PSB a Ações Executadas Equipe Volante

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Observado o princípio da anualidade e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

Cruz Machado, 05 de setembro de 2014.

Juliana Sembay  
Secretária Municipal de Assistência Social

**(O EDITAL COMPLETO COM OS ANEXOS PODEM SER CONFERIDOS NO SITE DA PREFEITURA DE CRUZ MACHADO > [www.pmcem.pr.gov.br](http://www.pmcem.pr.gov.br) > Seções > LICITAÇÃO > CREDENCIAMENTO.**

**ATOS DOS CONSELHOS  
E COMISSÕES**

**DIVERSOS**

**EDITAL Nº 011/2014**

**CONVOCAÇÃO DE  
CONSELHEIRO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruz Machado, Paraná, por meio de sua presidente Sra. Juliana Sembay, e tendo em vista o pedido de férias da Conselheira Tutelar Sra. Isabel Holocheski Zabandzala;

CONVOCA:

A Sra. LORE HEIDERICH, conselheira

suplente, a apresentar-se para assumir vaga temporária de Conselheira Tutelar Titular, conforme Lei Municipal nº 1295/2011.

Cruz Machado, em 08 de outubro de 2014.

Juliana Sembay  
Presidente do CMDCA

**PUBLICAÇÕES DE CARÁTER  
INFORMATIVO EDUCATIVO**

**DIVERSOS**

09/10/2014

Relatório de Diárias

SERVIDOR	SÁIDA	RETORNO	DIAS	TOTAL	DESTINO	MOTIVO
Reyner Ricardo Santos	14/10/2014	15/10/2014	1	200.00	Maringá	Curso/Capacitação
Irineu Schwarz	14/10/2014	15/10/2014	1	200.00	Maringá	Curso/Capacitação
Adriana Otto	16/10/2014	17/10/2014	1	200.00	Curitiba	Curso/Capacitação
Kelly Paintner Barczak	10/10/2014	10/10/2014	1	30.00	União da Vitória	Curso/Capacitação

